

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Esportes

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem e alimentação para até 700 (setecentas) diárias visando a realização de Competições realizadas ou sediadas pelo Município de Jahu.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida: Atendimento de Atletas e delegações que ficarão alojados no Município de Jahu no período de 02/01/2025 a 25/01/2025 para competição da 55ª Copa São Paulo de Futebol Junior de 2025

1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação: atletas, dirigentes, torcedores e fornecedores dos produtos

1.3. Resultados esperados da aquisição: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:

- Sim
 Não
x Não se aplica

1.5. Existência de Análise de Riscos:

- Sim
 Não
x Não se aplica

1.6. Existência de Projeto Básico:

- Sim
 Não
x Não se aplica

1.7. Existência de Projeto Executivo:

- Sim
 Não
x Não se aplica

1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar:
Não se aplica



2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Detalhamento do Objeto.

2.1 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem e alimentação para até 700 (setecentas) diárias visando a realização de Competições realizadas ou sediadas pelo Município de Jahu.

2.2 - O hotel deverá ter padrão (03) três estrelas, possuir restaurante ou espaço para fornecimento de alimentação terceirizada, para acomodar as refeições, com capacidade mínima para 75 (setenta e cinco) pessoas, que compreenderá o período de 02/01/2025 a 09/01/2025, servindo cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite) conforme cardápio anexo que deverá ser atestado por profissional nutricionista fornecido pela empresa.

2.3 - O restaurante ou local reservado para as refeições, deverá ser localizado no próprio hotel.

2.4 - A acomodação deverá ser disponibilizada em quartos simples, duplos ou triplos, devendo ser equipado com ar condicionado, TV, banheiro e internet.

2.5 - A DETENTORA DA ATA deverá hospedar e alimentar conforme o seguinte: Hospedagem com alimentação para até 75 (cinquenta) pessoas/dia.

2.6 - Os objetos acima citados no item 2 irão atender equipes com 25 (vinte e cinco) pessoas cada, e o "Delegado da Sede" com um total de 8 (oito) diárias, sendo 08 (oito) diárias para 75 (setenta e cinco) pessoas que compreenderão de 02/01/2025 a 09/01/2025

2.7 - O primeiro ingresso no hotel deverá acontecer no dia 02/01/2025 e "provável" saída no dia 09/01/2025, onde se finaliza a "primeira fase" do campeonato supracitado, totalizando assim "até" 08 (dias) de hospedagem e "até" 700 (setecentas) diárias.

2.8 - As instalações de hospedagem devem atender os seguintes requisitos:

2.8.1 - Padrão mínimo 03 (três) estrelas;

2.8.2 - Capacidade de atendimento de no mínimo 75 (setenta e cinco) pessoas/dia;

2.8.3 - Possuir restaurante ou espaço para fornecimento de alimentação terceirizada, para acomodar as refeições com capacidade mínima para 75 (setenta e cinco) pessoas, servindo cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite);

2.8.4 - Possuir sala de reuniões/convenções e palestras.

2.2. Estimativa de Valores Documento anexo:

2.3. Sujeição às normas técnicas: Cardapio anexo

2.4. Especificação de garantia/assistência técnica: não

2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:

Serviço não continuado

Serviço continuado

Material de consumo

Material permanente / equipamento





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777
Site: www.jau.sp.gov.br

8

Fls.

- Obra de engenharia
 Outros

2.5.1. Em se tratando de obra de engenharia, manifestar:

- Comum
 Especial

2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens:

- Sim
 Não
x Não se aplica

2.6.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2.7. Possibilidade de subcontratação:

- Sim
 Não
x Não se aplica

2.7.1. Em permitindo a subcontratação, especificar as condições: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(x) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

(x) Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

(x) Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF).

(x) Comprovante de residência.

3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(x) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

(x) Balanço Patrimonial.

(x) Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da contratação.

(x) Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil

3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(x) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

(x) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

TERMO DE REFERÊNCIA

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777

Site: www.jau.sp.gov.br

Fls. _____

ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

(x) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

(x) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.

(x) Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

(x) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

(x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

(x) Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21

3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(x) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.

(x) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

(x) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Menor Preço

Melhor Técnica

Melhor Técnica e Menor Preço

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daquelas previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui:

1.5 - A DETENTORA DA ATA deverá hospedar e alimentar conforme o seguinte: Hospedagem com alimentação para até 75 (setenta e cinco) pessoas/dia.

1.6 - Os objetos acima citados no item 1.5 irão atender equipes com 25 (vinte e cinco) pessoas cada, e o "Delegado da Sede" que compreenderão de 02/01/2025 a 9/01/2025

1.7 - O primeiro ingresso no hotel deverá acontecer no dia 02/01/2025 e "provável" saída no dia 09/01/2025, onde se finaliza a "primeira fase" do campeonato supracitado, totalizando assim e "até" 700 (setecentas) diárias.

1.8 - As instalações de hospedagem devem atender os seguintes requisitos:

1.8.1 - Padrão mínimo 03 (três) estrelas;

1.8.2 - Capacidade de atendimento de no mínimo 75 (setenta e cinco) pessoas/dia;

1.8.3 - Possuir restaurante ou espaço para fornecimento de alimentação terceirizada, para acomodar as refeições com capacidade mínima para 75 (setenta e cinco) pessoas, servindo cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche



da noite);

1.8.4 - Possuir sala de reuniões/convenções e palestras.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Descrever aqui: 7.1 - O serviço deverá ser de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas e obedecendo os detalhes fornecidos pela Prefeitura Municipal de Jahu através da Secretaria Municipal de Esportes, doravante denominada Contratante.

7.2 - O serviço será fiscalizado por técnicos pertencentes à Contratante que serão doravante denominados como Fiscalização.

7.3 - O serviço será fornecido pela empresa Proponente vencedora da licitação, que será doravante denominada Detentora da Ata.

7.4 - Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementos entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7.5 - Os Serviços impugnados pela Fiscalização não serão considerados na medição, devendo ainda ser substituído em até 6 horas após o recebimento da impugnação.

7.6 - Caso ocorra problema no fornecimento do serviço, seja pela qualidade, por prazo ou por qualquer outro motivo que comprometa o bom andamento do contrato, a Contratante poderá paralisar ou suspender o fornecimento integral ou parcial do serviço, mediante pagamento único exclusivo que foi realizado.

7.7 - A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do serviço e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

7.8 - A responsabilidade pela execução do serviço em tempo hábil será da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento na execução.

7.9 - A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a Detentora da Ata examinou completamente todas as especificações, mão de obra cedidos pela Contratante e documentação deste termo, que as comparou todas entre si e obteve informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de se preparar sua proposta.

7.10 - O Ato de apresentar uma proposta significará também que a Detentora da Ata considerou a documentação da licitação suficientemente satisfatória.

7.11 - A Detentora da Ata deverá estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação do serviço e tudo o mais que a Fiscalização julgar necessário.

7.12 - A Detentora não poderá fornecer qualquer serviço que não seja autorizado pela Contratante.

7.13 - A contratação do serviço deve ser mensurada por diária, a qual deverá ser estipulada sempre na ordem de serviço.

7.14 - A ordem de serviço deverá ser expedida com pelo menos 3 (três) dias de antecedência ao evento.

7.15 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777

Site: www.jau.sp.gov.br

Fls. _____

desta licitação.

7.16 – As hipóteses de obrigações do Município serão definidas na Ata de Registro de Preços

7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de entrega/prestação:

- Prestação Única
 Prestações Sucessivas
 Outras

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas, cronograma ou planilha, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição (pode ser documento anexo): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

7.2. Local de entrega/prestação:

- Almoxarifado
 Secretaria Demandante
 Local Específico

7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo: hotel contratado

8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. Condição de Pagamento:

- Parcela Única
 Parcelas Sucessivas

8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

8.2. Forma de Pagamento:

- Padrão (Transferência Bancária)
 Especial

8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

8.3. Prazo de Pagamento:

- Padrão (15 dias)
 Especial

8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo: Clique ou toque aqui para inserir o texto.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777
Site: www.jau.sp.gov.br

10

Fis.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Informar período de vigência: 6 meses

Jahu/SP, 29 de agosto de 2024


Elizangela Cristina de Souza Saquetto
Responsável pelo Termo de Referência


Marcio M. S. Santos
SECRETÁRIO DE ESPORTES



THE
LIBRARY
OF THE
UNIVERSITY OF
TORONTO